



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades de **Registro de preços para futura e parcelada de água mineral natural sem gás, copo de 200 ml, galão de 20 litros e garrafa de 500 ml, para atender diversos setores, pelo período de 12 meses.**

Os itens que serão adquiridos têm por objetivo, entre outros, atender os diversos setores da Prefeitura Municipal, visto que a água é um elemento essencial ao corpo humano e o fornecimento se faz necessário para que os setores possam desenvolver suas atividades visando o bem-estar e saúde de servidores e munícipes.

A obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria.

2 – ALINHAMENTO COM PAC

Embora o município não tenha elaborado formalmente um plano de contratações anual, a necessidade da aquisição de água mineral é uma demanda recorrente e essencial para o funcionamento dos setores da municipalidade. A ausência de um planejamento anual formal não inviabiliza a contratação, uma vez que a licitação para eventual aquisição dos produtos necessários atende ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

A Lei Federal 14.133/2021 diz em seu artigo 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, a aquisição dos produtos, objeto deste ETP, já é prevista pelo Departamento Financeiro, em conjunto com os setores solicitantes, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os galões de água, garrafas e copos de água mineral têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00.

Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto.

Para a aquisição dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atual processo de Registro de Preços, a estimativa de quantidades foi calculada levando em consideração a demanda dos anos anteriores, a fim de garantir que as demandas que possam surgir durante a vigência do processo licitatório sejam prontamente atendidas.

ITEM / DESCRIÇÃO	UND	QTD
ÁGUA MINERAL 200 ML COPO - CAIXA COM 48 UNIDADES: NATURAL SEM GÁS; SEM SABOR, ACONDICIONADA EM COPO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPA/LACRE; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Caixa com 48 unidades	650
ÁGUA MINERAL MÍNIMO 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES: NATURAL SEM GÁS; SEM SABOR, ACONDICIONADA EM GARRAFA FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPA ROSQUEADA INVOLADA; CONTENDO 510 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Fardo com 12 unidades	4.440
ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SEM VASILHAME; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99); (RDC. 274 DE 22/09/05); PORTARIA 387 DE 19/09/08, NBR/ABNT 14.222/05, VERSÃO CORRIGIDA EM 01/09/2009; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Galão	1.830



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais para identificar as opções de preços, condições de entrega e qualidade dos produtos. O levantamento apontou que há fornecedores que atendem às especificações exigidas, com preços compatíveis e prazos de entrega adequados.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada.

ITEM / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÁGUA MINERAL 200 ML COPO - CAIXA COM 48 UNIDADES: NATURAL SEM GÁS; SEM SABOR, ACONDICIONADA EM COPO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPALACRE; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	<i>Caixa com 48 unidades</i>	650	59,59	29.795,00
ÁGUA MINERAL MÍNIMO 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES: NATURAL SEM GÁS; SEM SABOR, ACONDICIONADA EM GARRAFA FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPAROSQUEADA INVOLADA; CONTENDO 510 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	<i>Fardo com 12 unidades</i>	4.440	16,51	71.653,40
ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPAPRESSÃO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SEM VASILHAME; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99); (RDC. 274 DE 22/09/05); PORTARIA 387 DE 19/09/08, NBR/ABNT 14.222/05, VERSÃO CORRIGIDA EM 01/09/2009; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	<i>Galão</i>	1.830	13,72	22.226,40

Com base nas quantidades estimadas e nos preços praticados no mercado, estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 137.145,50 (Cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com base nos valores médios obtidos na pesquisa de mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de água mineral é a contratação por meio do sistema de registro de preços, garantindo a flexibilidade necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

para que cada secretaria compre conforme sua demanda específica. A contratação se dará de forma parcelada, com controle do consumo, entrega escalonada e atendimento adequado a todas as unidades administrativas

Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos para aquisição do produto, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiros para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o objeto em questão, para fornecer os produtos almejados.

A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria solicitante.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas secretarias e das suas limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que os departamentos realizem suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

O parcelamento do objeto é justificado pela natureza das aquisições e pela necessidade de atender às diferentes secretarias com a entrega conforme demanda. Além disso, o parcelamento permite o controle orçamentário e financeiro, garantindo a entrega conforme as necessidades de consumo. A contratação também será parcelada em virtude da variação no consumo mensal e das diversas quantidades a serem adquiridas

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço unitário, com a qualidade, especificações e exigências que estarão descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção de entregas de água mineral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

imprescindíveis nos locais onde há serviços prestados pelo Município de Fartura.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar que não falte o produto para suprir as necessidades das Secretarias, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com o registro de preços para eventual aquisição de galões de 20 litros, garrafas mínimo de 500ml e copos de água mineral, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim uma forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação não há providências a serem realizadas, além dos trâmites exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, para a devida realização do Registro de Preços.

Não há necessidade de apresentação de documentação técnica por parte dos licitantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de água mineral em embalagens plásticas gera um impacto ambiental em função do descarte dos copos e garrafas. Para minimizar esse impacto, será incentivado o uso responsável, promovendo a substituição dos copos plásticos por reutilizáveis, onde for possível. Além disso, será exigido que o fornecedor cumpra com as regulamentações ambientais, como a destinação adequada das garrafas plásticas e galões.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a realização do Registro de Preços para aquisição dos produtos é alinhada às necessidades da Administração Pública. Este instrumento possibilitará uma gestão eficiente, garantindo o abastecimento adequado das Secretarias solicitantes e a otimização dos recursos públicos.

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a contratação da solução ora descrita, por registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

e fundamentadamente necessária. Além disso, caso este formato de certo atenda as expectativas da administração, poderá ser renovado por igual período.

Considerando a evidente necessidade de possível aquisição do produto para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Fartura e de suas Secretarias, e considerando que os produtos serão adquiridos somente com a disponibilização de recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fartura, 06 de fevereiro de 2025.

VICTOR SALLES CORREA

Secretário do Gabinete e do Governo